



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Secretaria da Primeira Câmara Cível
Endereço Eletrônico: sec.1camara.civel@tjam.jus.br

ATA Nº 6 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Aos quatorze de março de dois mil, vinte e dois, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na modalidade videoconferência, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: Desembargador Paulo César Caminha e Lima - Presidente em exercício, face ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Joana dos Santos Meirelles (em correição pelo TJAM), Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, e da Dra. Noeme Tobias de Souza, Representante do Ministério Público. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior, dispensada a leitura pela Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

EM MESA

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Agravo Interno Cível nº: 0002898-03.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Embargos de Declaração Cível nº: 0004477-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0002544-75.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Pelo Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO: Embargos de Declaração Cível nº: 0006573-37.2021.8.04.0000 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba.

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento nº: 4003388-54.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Francisco Maciel do Nascimento, Agravado: Mercedes Benz do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 2) Apelação Cível nº: 0624142-09.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: JHSF Manaus Empreendimentos e Incorporações Ltda., Apelante: Condomínio Civil do Shopping Ponta Negra, Apelado: M. T. Comércio de Alimentos Ltda. - EPP. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à Apelação Cível, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Anselmo Chixaro. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Joana dos Santos Meirelles. 3) Apelação Cível nº: 0201371-15.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Sb Comércio Ltda., Apelado: Nova América

Fomento Mercantil Ltda., Apelado: Kriswill Indústria e Comércio de Confecções e Bolsas Ltda.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0201371-15.2009.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade _ de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chixaro, Joana dos Santos Meirelles e Paulo César Caminha e Lima. 4) Apelação Cível n.º: 0621707-23.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Luzineide Andrade dos Santos, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0621707-23.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles e Anselmo Chixaro. 5) Apelação Cível n.º: 0671844-09.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Denise Peixoto de Moura, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0671844-09.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chixaro e Joana dos Santos Meirelles. 6) Apelação Cível n.º: 0660729-88.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Izomar Batista, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0660729-88.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Ministério Público, conhecer e dar provimento ao recurso do Autor e negar provimento ao recurso do INSS. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 7) Agravo de Instrumento n.º: 4001814-59.2021.8.04.0000 de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara. Agravante: Banco Bradesco S.a., Agravada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Karla Fregapani Leite. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4001814-59.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente e, nesta extensão, dar provimento ao recurso, em consonância com o Ministério Público. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 8) Apelação Cível n.º: 0001838-83.2015.8.04.6300 de Fórum de Parintins/2ª Vara de Parintins. Apelante: O Município de Parintins, Apelada: Juliete Batalha de Souza, Apelado: Marielza de Souza Pontes, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a

Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0001838-83.2015.8.04.6300, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chíxaro e Paulo César Caminha e Lima. 9) Apelação Cível n.º: 0635398-80.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Integração Transportes Ltda, Apelado: Companhia Mutual de Serviços, Apelado: Transportes Bertolini Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0635398-80.2014.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chíxaro e Paulo César Caminha e Lima. 10) Agravo de Instrumento n.º: 4007051-74.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Suplog Armazéns Gerais Ltda., Agravado: Manaus Iii do Brasil Projetos Imobiliários Ltda.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4007051-74.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chíxaro. 11) Apelação Cível n.º: 0613124-88.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Elza de Oliveira Dias, Apelante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Apelado: Oculistas Associados de Manaus Ltda., Apelado: Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0613124-88.2015.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o Ministério Público, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chíxaro. 12) Apelação Cível n.º: 0659411-70.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Silvana Lopes Freire, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social – Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Dra. Sandra Cal Oliveira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0659411-70.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao Parecer do Ministério Público, conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chíxaro. 13) Apelação Cível n.º: 0656093-79.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Deize Ferreira Enes, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Karla Fregapani Leite. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0656093-79.2019.8.04.0001,

em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade _ de votos, em dissonância parcial ao Parecer do Ministério Público, conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 14) Apelação Cível nº: 0600096-53.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Parente Andrade Ltda., Apelado: Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600096-53.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 15) Apelação Cível nº: 0641453-76.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Paulo Roberto Brandão, Apelado: Orgao de Gest.m.de Obra.dos Trab.p.a.dos P.bl/vl.conde. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0641453-76.2016.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 16) Apelação Cível nº: 0625980-50.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Silvana Gomes Marinho, Apelado: Toyolex Autos Ltda., Apelado: F. E. Auto Locadora Ltda. - ME. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0625980-50.2016.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 17) Apelação Cível nº: 0622088-65.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelada: Rosa Maria Oliveira da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0622088-65.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 14 de março de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 18) Apelação Cível nº: 0618421-37.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelada: Micirlene da Silva Costa, Apelante: Micirlene da Silva Costa, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0618421-37.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos para dar-lhes parcial provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 14 de março de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima.

19) Apelação Cível nº: 0607720-56.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: OI - Telemar Norte Leste S/A, Apelada: Elisabeth Araújo da Conceição. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0607720-56.2015.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 20) Agravo de Instrumento nº: 4000194-12.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Petroleo Brasileiro S/A. - Petrobras, Agravado: Autcom Engenharia Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4000194-12.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. 21) Apelação Cível nº: 0639421-30.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Marcelo Silva Andrade, Apelado: Águas de Manaus S/A (Antiga Manaus Ambiental S/A), Apelante: Águas de Manaus S/A (Antiga Manaus Ambiental S/A), Apelado: Marcelo Silva Andrade. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0639421-30.2018.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes recursos e no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 22) Apelação Cível nº: 0665805-93.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Lidiciane Ferreira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0665805-93.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 23) Apelação Cível nº: 0643347-82.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Renaut do Brasil Ltda, Apelado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0643347-82.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito negar provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 24) Apelação Cível nº: 0641323-81.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Valmir Barros de Souza, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Karla Fregapani Leite. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO

CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0641323-81.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe provimento em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 25) Apelação Cível n.º: 0606645-40.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Luis Alberto Lopes Sevalho, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0606645-40.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 26) Apelação Cível n.º: 0670304-23.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Valdelina da Silva Rabelo, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Dra. Noeme Tobias de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0670304-23.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 27) Agravo Interno Cível n.º: 0002898-03.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Hoje Sistemas de Informática Ltda, Agravado: Claro S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno Cível n.º 0002898-03.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. 28) Embargos de Declaração Cível n.º: 0006573-37.2021.8.04.0000 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Embargante: Guilherme Aluizio de Oliveira Silva, Embargado: Espólio de Francisca de Aquino Normando. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0006573-37.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito ACOLHÊ-LO PARCIALMENTE, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

VISTA

29) Embargos de Declaração Cível n.º: 0004477-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Condominio Residencial Islamorada, Embargado: Construtora Capital S/A. Relator o Exmo. Sr.

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Motivo: Pedido de Vista feito pelo Des. Anselmo Chíxaro. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chíxaro, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 30) Apelação Cível nº: 0627687-53.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: HDI Seguros S/A, Apelante: Brasil Norte Bebidas Ltda, Apelante: Thompson de Souza Riela, Apelante: Carolina Costa Arouck de Souza, Apelado: Thompson de Souza Riela, Apelada: Carolina Costa Arouck de Souza, Apelado: Brasil Norte Bebidas Ltda, Apelado: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Motivo: Após as sustentações orais, a Des. Graça Figueiredo pediu vista dos autos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 31) Apelação Cível nº: 0624927-92.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Frank Angelo Soares, Apelado: Estado do Amazonas, Procurador MP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Motivo: Prorrogação do Pedido de vista pelo Des. Anselmo Chíxaro. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles e Anselmo Chíxaro. 32) Agravo de Instrumento nº: 4005284-69.2019.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Aktiebolaget Svensk Exportkredit, Agravante: HSBC Bank PLC, Agravante: Banco Bradesco S/A, Agravado: Integração Transportes Ltda., Agravado: Integração Transportes Cayman, Agravado: Rondônia Transportes Ltda., Agravado: Rondônia Transportes Cayman. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Motivo: Prorrogação do Pedido de vista feito pelo Des. Paulo Lima. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chíxaro, Paulo César Caminha e Lima e Joana dos Santos Meirelles.

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO: Apelação Cível nº: 0627828-72.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0637511-36.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0618122-36.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0643995-96.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0002057-88.2018.8.04.6301 de Fórum de Parintins/3ª Vara de Parintins.

ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Apelação Cível nº: 0634297-32.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0606970-15.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0626016-92.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0716935-69.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo Interno Cível nº: 0002544-75.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0605180-35.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0705731-

28.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0669011-18.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO: Apelação Cível nº: 0616507-40.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0768717-37.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Agravo de Instrumento nº: 4003578-80.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal, Agravo de Instrumento nº: 4004383-33.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública, Agravo de Instrumento nº: 4007843-28.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0649662-92.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0640429-71.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0647951-86.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia Maria Machado de Aragão
Peixoto
Secretária

Des. Paulo César Caminha e Lima
Presidente